



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2021

Nº	Rubrica

Processo: 0736/2021
Chamamento Público

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Vitório Bobbio, bairro Centro, em Sooretama - ES, CEP: 29.927-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Alessandro Broedel Torezani, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.076/0001-66, estabelecida na Rua Inuíba, s/n, Bairro Centro, Sooretama/ES, neste ato representada pela presidente, senhora ZULMIRA CASSIANO SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 093.803.957-10, residente e domiciliada na avenida Cristo Rei, nº 416, centro, Sooretama/ES, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2017, celebram o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

1.1. A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo n.º 0736/2021, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Fica designado como gestor da parceria DOLORES DE FÁTIMA COLLE, Secretária Municipal de Meio Ambiente.

2. DO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:

2.1. O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de estrutura física de um imóvel locado localizado a Rua Inuíba, s/n, bairro Sayonara, Sooretama/ES, conforme celebrado através do contrato nº129/2017, Processo Adm. nº 5.102/2017 e seus respectivos aditivos, equipado com 1 (uma) prensa hidráulica, 1 (uma) balança e 1 (um) guincho girafa manual para a execução de serviço de triagem, armazenamento temporário e destinação de resíduos recicláveis oriundos da Coleta Seletiva. Destinar diariamente os materiais recicláveis, coletados no sistema porta-a-porta, nos Pontos de entrega Voluntária – PVEs, Ecopontos, Empresas parceiras e outros sistemas com eficácia semelhante de recolhimento pela prefeitura no município de Sooretama – ES. Triagem/ separação do material coletado de acordo com sua tipologia. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados. Armazenagem dos materiais. Pesagem e venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada, conforme Item 3.6.2 do TCA 01/13 – MPE/IEMA/MPT/município de SOORETAMA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras previstas neste Termo de Parceria:

3.1.1. Disponibilizar estrutura física, atualmente um imóvel locado localizado a Rua Inuíba, s/n, bairro Sayonara, Sooretama/ES, para a execução de serviço de triagem, armazenamento temporário e destinação de resíduos recicláveis.

3.1.2. Disponibilizar: 1 (uma) prensa hidráulica, 1 (uma) balança e 1 (um) guincho girafa manual.

3.1.3. Monitorar e avaliar a execução do termo de parceria.

3.1.4. Analisar de forma conclusiva a realização dos serviços previstos neste termo de parceria.

3.1.5. Realizar em parceria com a **CONVENIENTE** a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva domiciliar, de comércio, de empresas e de indústrias.

3.1.6. Cooperar na coordenação operacional e execução das atividades relacionadas à Coleta Seletiva Municipal.

3.1.7. Fornecer suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas.

3.1.8. Custear a contratação do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental. O profissional deverá possuir atribuição e certificação no órgão de classe, com indicação expressa do nome, número do registro no órgão de Classe completo.

3.1.9 Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei.

3.2. São obrigações da CONVENIENTE, além de outras previstas neste Termo de Parceria:

3.2.1. Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas neste termo de parceria aprovado pela administração.

3.2.2. Fornecer ao MUNICÍPIO todas as informações e documentos relacionados à parceria que forem solicitados.

3.2.3. Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização.

3.2.4. Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento.

3.2.5. Zelar do espaço físico para manter o imóvel sempre em condições de salubridade, garantindo a limpeza e organização interna e externa do galpão, bem com a limpeza do pátio, evitando acúmulo de ervas daninhas.

3.2.6. Zelar pela conservação dos equipamentos cedidos pelo município: 1 (uma) prensa hidráulica, 1 (uma) balança e 1 (uma) guincho girafa manual.

Zulmira Cassiano Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nº	Rubrica

- 3.2.7. Manter os rejeitos centralizados em um único espaço de forma que facilite o recolhimento pela prefeitura conforme cronograma de recolhimento de resíduos do município
- 3.2.8. Receber, sempre que solicitado, visitas previamente agendadas de escolas, empresas ou quaisquer instituições parceiras, fortalecendo campanhas educativas de incentivo a coleta seletiva.
- 3.2.9. Realizar a atividade de triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos, cumprindo com todas as condições impostas na Licença Ambiental, bem como respeitando as normas e legislações ambientais vigentes.
- 3.2.10. Solicitar em tempo hábil através de ofício encaminhado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sooretama/ ES, que o MUNICÍPIO realize a contratação do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental da atividade descrita no item 3.1.7. O profissional deverá possuir atribuição e certificação no órgão de classe, com indicação expressa do nome, número do registro no órgão de Classe completo.
- 3.2.11. Dar todo o suporte e fornecimento de documentos cabíveis para o Profissional indicado no item 3.1.7, para a elaboração dos projetos pertinentes e documentos complementares da atividade a ser licenciada
- 3.2.12. Contar com quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da atividade de triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos no Município.
- 3.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.
- 3.2.14. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos seus associados e obedecer às instruções de segurança e normas regulamentadoras.
- 3.2.15. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da CONVENIENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 3.2.15. Observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus associados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados.
- 3.2.16. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão vínculo empregatício com o MUNICÍPIO e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.
- 3.2.17. Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério do MUNICÍPIO venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 3.2.18. Responder integralmente por perdas e danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus associados, terceiros ou o MUNICÍPIO, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONVENIENTE ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.2.19. Permitir o MUNICÍPIO livre acesso a todas as dependências da CONVENIENTE e o do Galpão da atividade, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento.
- 3.2.20. Outras obrigações previstas em lei e neste Termo.

4. VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

- 4.1. No presente objeto não ocorrerá repasse financeiro.

5. DA CONTRAPARTIDA

- 5.1. Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida financeira por parte da CONVENIENTE.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1. O presente Acordo terá início na data da assinatura, seguida da publicação de seu extrato no Diário Oficial e findar-se á em 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos na forma da lei, a critério da conveniência e discricionariedade dos partícipes.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A CONVENIENTE fica obrigada a prestar contas apresentando relatório de produção mensal mediante nota fiscal de venda. Enviar certidões (CND Federal, Estadual e Municipal, CND de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS) semestralmente ou quando solicitada, por meio de ofício encaminhado para Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sooretama/ES, dos compromissos assumidos por meio desta parceria.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1. A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerão na forma prevista pela Lei Municipal nº 860 de 27 de novembro de 2017 e será exercida pelos membros designados por meio da Portaria SEMUMA n.º 04/2021. O gestor poderá se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento deste termo de parceria.

Zalmira Estrovo Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nº	Rubrica

9. BENS E DIREITOS REMANESCENTES

9.1. Não há no presente termo de parceria previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

10. ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As atividades previstas neste termo de parceria são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito ao recolhimento de materiais recicláveis e sua consequente destinação correta, de forma que não se admite paralisação dos serviços a fim de não comprometer a prestação dos serviços à população.

10.2. Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no termo de parceria, independentemente de notificação, aviso ou concordância da CONVENENTE.

10.3. Na hipótese desta cláusula, o MUNICÍPIO poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do atendimento.

11. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

11.1. É livre o acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de parceria, bem como ao local de execução do objeto.

12. DA TRANSPARÊNCIA

12.1. A Unidade Gestora manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (<http://www.sooretama.es.gov.br>), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

12.2. A CONVENENTE deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

13. DA RESCISÃO


13.1. O presente termo de parceria é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada à falha ou inexecução do objeto.

13.2. Em qualquer caso, a intenção de rescindir este acordo de cooperação deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

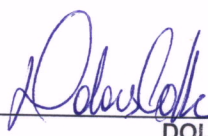
14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares - ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este termo de parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Procuradoria Jurídica Municipal.


Sooretama, 13 de maio de 2021.



 ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONCEDENTE



 DOLORES DE FÁTIMA COLLE
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 CONCEDENTE



 ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS
 REICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES
 CNPJ: 22.094.076/0001-66
 ZULMIRA CASSIANO SILVA - PRESIDENTE
 CPF: 093.803.957-10
 CONVENENTE

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____